APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO À Secretaria para providênciar Caçu, 16/03/2000 Presidente

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO À Secretaria para providênciar Caçu, 15/03/2000 Presidente

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

# *Câmara Municipal de Caçu*

***Projeto de Decreto Legislativo nº 13/00, de 03 de Janeiro de 2000.***

Aprova a Prestação de Contas da aplicação de recursos oriundos do FNAS repassados à Associação Ana Custódia de Jesus referente ao mês de Maio de 1999.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu promulgo o seguinte **Decreto Legislativo:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a Prestação de Contas da aplicação de recursos oriundos do FNAS, repassado à Prefeitura Municipal de Caçu à Associação Ana Custódia de Jesus, referente ao mês de Maio de 1999.

**Art. 2º** - Este **Decreto Legislativo** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu,** aos 03 dias do mês de Janeiro de 1999.

Ver. **Adair Purcena Guimarães**
- Presidente -

APROVADO
EM ____
VOTAÇÃO
A Secretaria para providências.
Caçu, ____ / ____ / 200 ____
Presidente

APROVADO
EM ____
VOTAÇÃO
A Secretaria para providências.
Caçu, ____ / ____ / 200 ____
Presidente

**PROTOCOLO**
Reg. nº 01878 Hrs. ____
Livro nº 001 Fls. 98 v
Caçu, 10 / 02 / 200 0
Secretária - Câmara Municipal

**DESPACHO**
A Comissão de Finanças, Orçamento e Economia para emitir
parecer no prazo de ____
Caçu, 15 / 02 / 200 0
Presidente

**DESPACHO**
Relator Ver. Maria Conceição para
emitir parecer.
Em 23/02/2000
PRESIDENTE

**DESPACHO**
Decreto Legislativo nº 11/00
Promulgado em 21.03.00
Publique-se, cumpra-se
e arquive-se
Caçu, 24 / 03 / 200 0
Presidente

Estado de Goiás
Tribunal de Contas dos Municípios

37

**RESOLUÇÃO RS Nº 08502/99**

**VISTOS,** oralmente expostos e discutidos os presentes autos de nº **3.20-11029/99**, que versam sobre a **Prestação de Contas** da aplicação de recurso oriundo do **Fundo Nacional de Assistência Social**, repassado pelo Município de **Caçu** à **Associação Ana Custódia de Jesus,** sob responsabilidade do Sr. **Antônio Carlos de Souza;** no valor de R$ 202,50 (duzentos e dois reais, cinqüenta centavos), referente ao mês de maio de 1999 (5° parcela);

considerando o que consta da Informação nº 1968/99, às fls. 34, exarada pela Seção de Exame de Contas;

**RESOLVE**

o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, pelos membros integrantes de sua Primeira Câmara, acolhendo o Certificado de Auditoria nº 1415/99 manifestar ao Legislativo Municipal, seu parecer favorável à **aprovação** da presente Prestação de Contas, com a ressalva apontada na precitada informação.

Cumpre à **Superintendência de Secretaria** encaminhar o processo à Câmara Municipal.

À Superintendência de Secretaria, para as providências.

**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, em Goiânia, aos 08 set 1999

, Presidente

, Relator

, Conselheira

Fui presente: , Procurador Geral de Contas.

ESTADO DE GOIÁS
**PODER LEGISLATIVO**

# *Câmara Municipal de Caçu*

**Comissão de Finanças, Orçamento e Economia.**

Projeto de Dec. Leg. nº 13/00, de 03-01-2000.
Autoria: Pres. da Câmara Municipal de Caçu
Aprova a Prestação de Contas da aplicação de Recursos oriundos do FNAS repassados à Associação Ana Custódia de Jesus referente ao mês de maio de 1999.

**Relatório:**

A matéria ora examinada, dispõe sobre a prestação de contas da aplicação de recursos oriundos do FNAS repassados à Associação Ana Custódia de Jesus referente ao mês de maio de 1999, que já foi submetido à apreciação e julgamento do TCM, o qual concluiu pela sua aprovação observando apenas sob o aspecto da veracidade ideológica presumida. Porém, verificando-o sob o ponto de vista prático e tendo em vista a maior proximidade e conhecimento dos fatos, podendo, caso verifique motivações para tal, usar da competência que lhe faculta discordar do Parecer daquele Tribunal, exercendo o controle externo das contas, de conformidade com a previsão legal, decide, entretanto, esta Comissão pelo acompanhamento do Parecer do TCM, considerando-se que nenhuma falha foi apontada.
Assim, é esta Comissão **favorável à aprovação** deste Projeto de Decreto Legislativo.

**É o Parecer.**

**Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu**, aos 09 dias do mês de março de 2000.

Vereadora **Maria Concebida de Freitas**
- Relatora -